



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 532/2022

Processo nº. 2688/2022;

Origem: Memo. nº 012/2022 – Divisão de Obras e Manutenção – DOM/Setor de Vigilância/FUNPAPA;

Assunto: Solicitação de prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2020, celebrado entre a FUNPAPA e a Empresa **Belém Rio Segurança, CNPJ. 17.433.496/0001-90**, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância ostensiva, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 02/06/2022, através de Termo Aditivo ao Contrato, para o atendimento de 15 (quinze) postos de serviços 12 horas, com o valor mensal de R\$ 163.807,50 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos);

Endereço Orçamentário:

Projeto/ Atividade: 2263 - **Elemento de Despesa:** 33903700 - **Fonte:** 1500000000 – **Fundo:** Aplicação Geral;

Projeto/ Atividade: 2264 - **Elemento de Despesa:** 33903700 - **Fonte:** 1500000000 – **Fundo:** FMAS;

Projeto/ Atividade: 2264 - **Elemento de Despesa:** 33903700 - **Fonte:** 1660030000 – **Fundo:** FMAS;

Projeto/ Atividade: 2264 - **Elemento de Despesa:** 33903700 - **Fonte:** 2660030000 – **Fundo:** FMAS;

Projeto/ Atividade: 2260 - **Elemento de Despesa:** 33903700 - **Fonte:** 1660020000 – **Fundo:** FMAS;

Projeto/ Atividade: 2260 - **Elemento de Despesa:** 33903700 - **Fonte:** 2660020000 – **Fundo:** FMAS;

Projeto/ Atividade: 2260 - **Elemento de Despesa:** 33903700 - **Fonte:** 1500000000 – **Fundo:** FMAS;

Projeto/ Atividade: 2374 - **Elemento de Despesa:** 33903700 - **Fonte:** 1660010000 – **Fundo:** FMAS;

Projeto/ Atividade: 2374 - **Elemento de Despesa:** 33903700 - **Fonte:** 2660010000 – **Fundo:** FMAS.

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – Trata o presente processo da solicitação de prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2020, celebrado entre a FUNPAPA e a Empresa **Belém Rio Segurança, CNPJ. 17.433.496/0001-90**, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância ostensiva, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 02/06/2022, através de Termo Aditivo ao Contrato, para o atendimento de 15 (quinze) postos de serviços 12 horas, com o valor mensal de R\$ 163.807,50 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e sete reais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

cinquenta centavos) - conforme o Memorando nº 0012/2022 – DOM/Setor de Vigilância/FUNPAPA, constante às fls. 02;

5 – Consta à fl. 05 dos autos carta DC nº 113/2022 – Belém Rio Segurança, manifestando interesse na renovação da vigência do contrato por mais doze meses;

6 – Constam às fls. 06/17, certidões negativas de débito demonstrando vigência e regularidade, com exceção a certidão do FGTS que se encontra vencida;

7 – Constam à fl. 03, manifestação favorável do fiscal do contrato, o Sr. Rubevaldo Silva dos Reis, matrícula nº 0103802-010, quanto à prorrogação do prazo de vigência do contrato;

8 – Consta à fl. 06 a cópia da Portaria nº 226/2020-FUNPAPA, designando o fiscal do Contrato nº 003/2020, o servidor Rubevaldo Silva dos Reis, Matrícula nº 0103802-010;

9 – Constam às fls. 42/58 dos autos a cópia do contrato original nº 002/2020; bem como 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Termo Aditivo com vigência até 01/06/2022, às fls. 19/36;

10 – Constam, às fls. 66/64 dos autos, propostas comerciais das empresas Koa Vigilância e Segurança, CNPJ. 33.967.211/0001-57, PBS – Pará Brasil Segurança, CNPJ. 11.493.735/0001-10, respectivamente, bem como o Mapa de Cotação de Preço, emitido pelo DMS, às fls. 64;

11 – Constam às fls. 74/76 o Demonstrativo da Estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador de Despesas – DOD às fls. 77, indicando orçamento para o período de 01 (um) mês;

12 – Consta, às fls. 78/79, o Extrato de Quotas – Exercício 2022, bem como a Solicitação de Quota Orçamentária nº 77.286/2022, à fl. 80;

13 – Consta à fl. 81 despacho do setor de Orçamento, assinado pela servidora Erika Kato, matrícula nº 0475203-011, informando que “(...) somente foi possível fornecer fontes para referida despesa pelo período de **um mês**”;

14 – Consta às fls. 84/86, Parecer Jurídico nº 207/2022 – NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se pela possibilidade da celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, pelo período de 1 (um) meses, na forma indicada pela Diretoria Financeira, conforme manifestação do setor de orçamento às fls. 81, que quanto a prorrogação fundamenta inclusive no seguinte Acórdão:

TCU – Acórdão 771/2005 – Segunda Câmara

(...)

17.3 6. 8 A prorrogação do contrato referido for tempo inferior à primeira prorrogação. Pelo disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, a prorrogação deveria ser por iguais e sucessivos períodos. Contudo, pelo princípio da razoabilidade, se é possível prorrogar por até 60 meses, não há porque exigir-se a prorrogação por idênticos períodos, conforme ensinamentos sempre balizados do insigne autor Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

III – Conclusão

Por último, **recomendamos** que a certidão de FGTS, à fl. 11 seja atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

Por todo o exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, opinamos pela **conformidade** do pleito, sem prejuízo da recomendação *supra*, para a celebração de Termo Aditivo para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2020, pelo prazo de 1 (um) mês, conforme a disponibilidade orçamentária informada, às fls. 74/76.

Destarte, encaminhamos os autos para ciência e deliberação da Autoridade de Despesa desta Fundação.

Belém, 31 de maio de 2022.

Camila Videira de Oliveira

Chefe do Controle Interno

Matricula nº 0518930-017

OAB/PA 17.040

Joedson Rodrigo U. Vilhena

Controle Interno

Matrícula nº. 0491993-013